



**LEI Nº 5.328, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999**

**Altera e revoga dispositivo da Lei 5.005/97, que prevê parquímetros ou equipamentos similares para exploração de estacionamentos em logradouros públicos pela iniciativa privada.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 5.005, de 09 de junho de 1997.

**Artigo 2º** - Vetado.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos